



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.091, de 14 de março de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) COM RECURSOS DO SUPERÁVIT.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) a seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (536)R\$ 1.000,00

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (556)R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (559)R\$ 10.000,00

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (605)R\$ 1.000,00

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (808)R\$ 23.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º o proveniente do Superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 14 de março de 2006.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL